



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Terça-feira, 7 de outubro de 2025 - Edição nº 810

SUMÁRIO

- TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: F5C3149332-24FB701B67-89E297FBCE-635B099A93 | Edição: 810



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025.

Termo de Parceria e Cooperação Técnica que entre si celebram o Juízo da 168ª Zona Eleitoral e o Município de Tanque Novo-BA, visando ao atendimento aos eleitores do referido Município.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Juízo da 168ª Zona Eleitoral, com sede na Praça Bernardo de Brito, 166 centro, Igaporã/Ba, neste ato representado pelo Juiz Eleitoral, **Exmo. Sr. Edson Nascimento Campos**, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE Tanque Novo**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Exmo. Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro**, portador(a), têm como certo e ajustado, em consonância com a legislação que rege a matéria, especialmente as Leis nº 7.444/1985 e 9.454/1997 e as Resoluções TSE nº 23.659/2021 e TRE/BA n.º 20/2019, o presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica, que se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação entre os partícipes, visando à instalação de posto de atendimento ao eleitor da 168ª Zona Eleitoral, no Município de Tanque Novo/Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COOPERAÇÃO

A cooperação pretendida pelos partícipes será implementada mediante a adoção de ações conjuntas, mobilizando suas unidades, agentes, bens e serviços, observadas suas disponibilidades, a reciprocidade de interesses e o sigilo das informações compartilhadas, consoante o art. 10 da Resolução TSE nº 23.659/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I. Caberá ao MUNICÍPIO:

a) Disponibilizar pessoal especializado para a execução das atividades programadas em atendimento ao objeto deste instrumento;

EDSON
NASCIMENTO
CAMPOS:9697829

Assinado de forma digital
por EDSON NASCIMENTO
CAMPOS:9697829
Data: 2025.10.03
13:43:00 -0300'

PAULO RICARDO
BONFIM
CARNEIRO:99793
962534

Assinado de forma digital
por PAULO RICARDO
BONFIM
CARNEIRO:99793962534
Data: 2025.10.03 14:57:37
'0300'

Autenticação: F5C3149332-24FB701B67-89E297FBCE-635B099A93 | Edição: 810

b) Disponibilizar local de fácil acesso à população, com capacidade de atendimento de eleitores e acomodação de funcionários e do público destinatário dos serviços, que possua mobiliário, impressora, pontos de rede elétrica, link de internet e rede lógica;

c) Contribuir, dentro de suas possibilidades, com as demais atividades a serem realizadas para fins de observância do quanto estabelecido no presente instrumento.

II. Caberá ao JUÍZO DA 168ª ZONA ELEITORAL:

a) Fornecer o material necessário aos serviços de atendimento biométrico, inclusive o material de expediente, computadores e kits biométricos;

b) Fiscalizar os serviços estabelecidos no presente termo realizados pelos (as) servidores(as) e prestadores(as) de serviço disponibilizados pelo **MUNICÍPIO**, para a correção de eventuais falhas ou irregularidades cometidas em sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DE ATENDENTES

O **MUNICÍPIO** disponibilizará 02 (dois) servidores(as) para auxiliar os trabalhos de cadastramento biométrico dos eleitores. A relação constando nome e inscrição eleitoral dos servidores(as) e/ou prestadores(as) de serviço deverá ser entregue no Cartório Eleitoral.

Parágrafo primeiro - Os servidores(as) e/ou prestadores(as) de serviço disponibilizados deverão se apresentar no local, data e horário determinados pelo **JUÍZO DA 168ª ZONA ELEITORAL**, munidos de ofício de apresentação.

Parágrafo segundo— Durante o período em que estiverem à disposição do **JUÍZO DA 168ª ZONA ELEITORAL**, os servidores(as) e/ou prestadores(as) de serviço disponibilizados pelo **MUNICÍPIO** serão remunerados pelo seu órgão de origem, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo ou emprego, como se em efetivo exercício.

Parágrafo terceiro - Caberá ao **JUÍZO DA 168ª ZONA ELEITORAL** atestar, mensalmente, a frequência dos servidores(as) e/ou prestadores(as) de serviço disponibilizados, para efeitos de pagamento da correspondente remuneração.

Parágrafo quarto - Os servidores(as) e/ou prestadores(as) de serviço sujeitar-se-ão à jornada regular de trabalho, idêntica à praticada no órgão de origem, realizada, preferencialmente, no horário oficial de expediente do Cartório da 168ª Zona Eleitoral, salvo, neste último caso, se houver determinação do Juiz Eleitoral sobre horário de expediente diverso.

Parágrafo quinto - A eventual prestação de serviço extraordinário pelos prestadores de serviço disponibilizados pelo **MUNICÍPIO** ficará condicionada à autorização prévia e ao pagamento pelo Poder Público contratante.

Parágrafo sexto - Às atividades desenvolvidas nos postos de atendimento ao eleitor aplica-se o disposto no art. 6º da Resolução TSE nº 23.659/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO

O **MUNICÍPIO** cederá espaço físico para a instalação de posto de atendimento para recadastramento biométrico de eleitores(as), situado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 56, Centro, Tanque Novo/Ba.

EDSON
NASCIMENTO
CAMPOS:9697829
0200

Assinado de forma digital por
EDSON NASCIMENTO
16802525670203 13-03-17

PAULO RICARDO
BONFIM
CARNEIRO:99793962
534

Assinado de forma digital por
PAULO RICARDO BONFIM
CARNEIRO:99793962
Data: 2025.10.03 14:58:19
0200

Autenticação: F5C3149332-24FB701B67-89E297FBCE-635B099A93 | Edição: 810

Parágrafo primeiro— O **MUNICÍPIO** compromete-se, também, a providenciar os serviços referentes à higiene e limpeza do local cedido, inclusive, com disponibilização de funcionários para tanto, bem como realizar os reparos necessários à manutenção do local, de modo a garantir efetivas condições de uso.

Parágrafo segundo – Caberá ao **MUNICÍPIO** o pagamento de todos os impostos, taxas e demais tributos, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não implica em repasse de recursos financeiros entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo primeiro – Qualquer das partes pode propor a rescisão antecipada do ajuste, mediante notificação escrita, formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo – Em anos eleitorais, no período que se inicia no dia seguinte ao fechamento do cadastro eleitoral e vai até a véspera de sua reabertura, a critério da Administração, o serviço do posto de atendimento poderá ser suspenso, sem prejuízo de que o Município continue assumindo as obrigações estabelecidas nas cláusulas anteriores deste termo de parceria e cooperação técnica.

Parágrafo terceiro – Após a suspensão de que trata o parágrafo anterior, o atendimento ao eleitorado, no ensejo da reabertura do cadastro eleitoral, deverá ser retomado de forma imediata.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O **JUÍZO DA 168ª ZONA ELEITORAL** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura; e o **MUNICÍPIO** providenciará a publicação no respectivo Diário Oficial ou equivalente, no mesmo prazo, para que produza seus devidos efeitos.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado por meio de Termo Aditivo, mediante prévia autorização da Presidência deste TRE/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, que não possam ser decididas por mediação administrativa, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

EDSON
NASCIMENTO
CAMPOS:9697829

Assinado de forma digital por EDSON NASCIMENTO CAMPOS:9697829
Data: 2025.10.03 13:43:33
-0100

PAULO RICARDO
BONFIM
CARNEIRO:9979396
2534

Assinado de forma digital por PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO:9979396
Data: 2025.10.03 14:58:41
-0100

Autenticação: F5C3149332-24FB701B67-89E297FBCE-635B099A93 | Edição: 810

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Igaporã/Ba, 02 de outubro de 2025.

EDSON
NASCIMENTO
CAMPOS:9697829

Assinado de forma digital
por EDSON NASCIMENTO
CAMPOS:9697829
Dados: 2025.10.03 13:44:30

Juiz(a) Eleitoral da 168ª Zona

PAULO RICARDO
BONFIM
CARNEIRO:997939625
34

Assinado de forma digital por
PAULO RICARDO BONFIM
CARNEIRO:99793962534
Dados: 2025.10.03 14:59:00
-0300'

Prefeito do Município de Tanque Novo/Ba

TESTEMUNHAS:

NOME: Allan Roberto do Nascimento Brito

RG: 12020077-59

Assinatura : _____

ALLAN
ROBERTO DO
NASCIMENTO
BRITO:
9703853

Digitally signed by ALLAN ROBERTO DO
NASCIMENTO BRITO 9703853
DN: cn=ALLAN ROBERTO DO NASCIMENTO
BRITO, o=ALLAN ROBERTO DO NASCIMENTO
BRITO, ou=SERVIDOR, cn=ALLAN ROBERTO
DO NASCIMENTO BRITO 9703853
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2025.10.03 12:15:59.0300'
Font: PDF Reader Version: 11.0.1

NOME: _____

RG: _____

Assinatura: _____

JEFERSON GABRIEL
PEREIRA
SILVA:03567835530

Assinado de forma digital
por JEFERSON GABRIEL
PEREIRA SILVA:03567835530
Dados: 2025.10.03 14:59:22
-0300'

Autenticação: F5C3149332-24FB701B67-89E297FBCE-635B099A93 | Edição: 810